



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2018
Dispensa N.º 017/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **O3L ARQUITETURA LTDA**, estabelecida na Rua Rua Ceará, n.º 1221, sala 504, Fincionários, Belo Horizonte, CEP 30 150-311, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.442.381/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Frederico de Sá Senna Prates, inscrito no CPF de n.º 050.589.466-10, portador da Carteira de Identidade MG 103.976.05, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA PARA A MANUTENÇÃO DA POLITICA CULTURAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunistica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

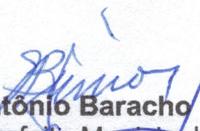
7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

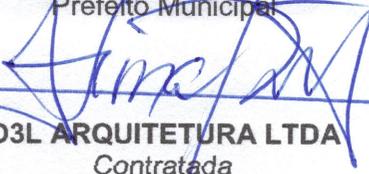
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

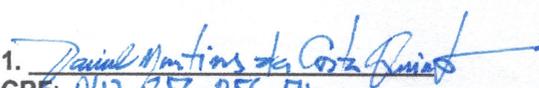
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de setembro de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


O3L ARQUITETURA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 047.256.056-54
RG: 11611.822.352

2. _____
CPF:
RG: